

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 46ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 de junho de 2024, às 14h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da 46ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.4.2 do “*Termo de Securitização de Direitos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 18 de janeiro de 2024 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Emissora e **(iv)** da **RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.517.660/0001-91, na qualidade de adquirente (“Adquirente” ou “Fundo”);
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i)** Autorizar ou não, a Securitizadora a proceder com a liberação de parte do Fundo de Despesas da Operação para a Conta do Fundo, para fins de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (“ITBI”), que será realizado através de depósito judicial nos autos do processo, que visará questionar judicialmente eventual não incidência de ITBI na cessão de direitos sobre imóveis listados no Anexo II da presente ata, sendo certo que, para fins do procedimento de liberação dos recursos, deverão ser observados os seguintes itens: **(i)** o Fundo



deverá solicitar a liberação à Emissora por escrito, indicando expressamente a unidade objeto da demanda, bem como os respectivos valores que serão depositados judicialmente para fins de garantir o recolhimento do ITBI, com relação a unidade requerida; **(ii)** a liberação fica condicionada a existência de recursos disponíveis no Fundo de Despesas, e em caso de insuficiência de saldo no respectivo fundo, deverá ser observado a forma de recomposição prevista na cláusula 10.5.2 do Termo de Securitização e na cláusula 12.5.2 do Contrato de Cessão; **(iii)** o prazo para efetivação da transferência na Conta do Fundo será de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação por escrito do Adquirente e **(iv)** o Fundo deverá encaminhar o comprovante do depósito em juízo para a Emissora em até 2 (dois) dias úteis, contados da efetivação do pagamento.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a Securitizadora a proceder com a liberação de parte do Fundo de Despesas da Operação para a Conta do Fundo, para fins de pagamento do ITBI, que será realizado através de depósito judicial nos autos do processo, que visará questionar judicialmente eventual não incidência de ITBI na cessão de direitos sobre imóveis listados no Anexo II da presente ata, sendo certo que, para fins do procedimento de liberação dos recursos, deverão ser observados os seguintes itens: **(i)** o Fundo deverá solicitar a liberação à Emissora por escrito, indicando expressamente a unidade objeto da demanda, bem como os respectivos valores que serão depositados judicialmente para fins de garantir o recolhimento do ITBI, com relação a unidade requerida; **(ii)** a liberação fica condicionada a existência de recursos disponíveis no Fundo de Despesas, e em caso de insuficiência de saldo no respectivo fundo, deverá ser observado a forma de recomposição prevista na cláusula 10.5.2 do Termo de Securitização e na cláusula 12.5.2 do Contrato de Cessão; **(iii)** o prazo para efetivação da transferência na Conta do Fundo será de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação por escrito do Adquirente e **(iv)** o Fundo deverá encaminhar o comprovante do depósito em juízo para a Emissora em até 2 (dois) dias úteis, contados da efetivação do pagamento.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos

CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 14 de junho de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 46ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de junho de 2024.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08

RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, representado por sua administradora **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Fundo

Nome: Anita Spichler Scal
Cargo: Diretora de Investimentos Imobiliários
CPF/MF: 278.621.288-00

Nome: Alexandre Rodrigues
Cargo: Gerente de Investimentos Imobiliários
CPF/MF: 368.973.018-09





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 46ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de junho de 2024.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 46ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 14 de junho de 2024.)

LISTA DOS IMÓVEIS

Unidade	Nº da Matrícula	Fração ideal (%)	Valor do contrato
208	142.041	0,20%	R\$ 337.250,00
304	142.048	0,28%	R\$ 486.875,00
305	142.049	0,28%	R\$ 486.875,00
411	142.066	0,25%	R\$ 444.923,00
511	142.077	0,25%	R\$ 418.000,00
603	142.080	0,31%	R\$ 558.600,00
606	142.083	0,31%	R\$ 527.250,00
608	142.085	0,20%	R\$ 342.000,00
611	142.088	0,25%	R\$ 429.875,00
708	142.096	0,20%	R\$ 346.750,00
711	142.099	0,25%	R\$ 427.500,00
808	142.107	0,20%	R\$ 351.690,00
1008	142.129	0,20%	R\$ 355.157,50
1202	142.145	0,20%	R\$ 337.487,50
1301	142.155	0,64%	R\$ 931.000,00
1508	142184	0,20%	R\$ 372.400,00
1703	142201	0,31%	R\$ 565.250,00
2003	142.234	0,31%	R\$ 570.000,00
2208	142261	0,20%	R\$ 371.450,00
2308	142272	0,20%	R\$ 351.500,00





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

2406	142,281	0,31%	R\$	579.500,00
2409	142284	0,31%	R\$	565.790,55

